



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Nº2535/2018**

**Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Agosto de 2018.**

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Despacho**

**Despacho SGP**

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 8235/2018

Acolho a sugestão apresentada, e, com supedâneo nas informações prestadas pela Secretária da Comissão de Seleção de Estagiários e em tudo mais que dos autos consta, homologo o resultado final do Processo Seletivo para vagas de estágio do curso de Engenharia Elétrica, destinadas a esta Capital, tendo em vista que o certame foi realizado em conformidade com as regras consignadas nos Editais nºs 06 e 07/2018 e demais normas que regem a matéria.

Assim, remetam-se os autos à Comissão de Seleção de Estagiários para as medidas decorrentes.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2288/2018

Designa defensor dativo para defesa de indiciado em Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria TRT 18ªGP/SGPE nº 525, disponibilizada em 1º de março de 2018.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14710/2017,

CONSIDERANDO a revelia do indiciado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 525, disponibilizada em 1º de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 164, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALÍPIO CORREIA MENDES, código funcional s100744, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para, no prazo legal, exercer o encargo de defensor dativo do indiciado ESDRAS EMMANUEL SOUSA GÓES, código funcional s202881, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, também do quadro de pessoal deste Tribunal, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 525, disponibilizada em 1º de março de 2018.

Art. 2º Para apresentar a defesa escrita, assegura-se ao defensor dativo designado no art. 1º, amplo e irrestrito acesso aos autos do Processo Administrativo nº 14710/2017, podendo requerer à Comissão Processante as informações que reputar pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador Presidente do TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2292/2018

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 16182/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 19 a 21/08/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar do Encontro dos Coordenadores de Núcleos e Centros de Conciliação da Justiça do Trabalho, a realizar-se nos dias 20 e 21 de agosto do corrente ano, conforme PA 14772/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

### **Portaria GP/DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 2289/2018

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 16088/2018,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o art.2º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 221/2017, o qual designou a servidora FLÁVIA RAMOS QUEIROZ OLIVEIRA, código s010750, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta da titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria de Gestão Estratégica, ocupada pela servidora MARIA JOSÉ DE LOURDES, código s000827.

Art. 2º Designar a servidora WANICE CABRAL QUIXABEIRA, código s161888, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, removida para esta Corte, para substituir a titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria de Gestão Estratégica, ocupado pela servidora MARIA JOSÉ DE LOURDES, código s000827, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

## **SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**Edital**

**Edital SCR**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 47/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos dias de 29, 30 e 31 de agosto do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na Vara do Trabalho de Posse, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que fica cientificada o Excelentíssimo Juiz Titular, bem como os servidores da referida unidade judiciária.

FAZ SABER, ainda, que, às 11:00h do dia 30 de agosto, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.

Fica revogado o Edital de Correição Ordinária nº. 46/2018

Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, 07 de agosto de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

**DIRETORIA GERAL****Portaria****Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2294/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 16036/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando a aquisição de módulo Ivanti Landesk para suporte de equipamentos de rede através da Internet, composta pelos seguintes membros:

I – Integrante Demandante: IL JOSÉ OLIVEIRA E REBOUÇAS (titular) e LUCAS CAMARGO CARDOSO (suplente);

II – Integrante Técnico: GUSTAVO DE CASTRO VENTURA (titular) e LUIZ CARLOS DE CASTRO MESQUITA FILHO (suplente);

III – Integrante Administrativo: REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (titular) e VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 7 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

**SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA****Portaria****Portaria GP/SGJ****PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 2291/2018**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, que atribui ao Estado o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

CONSIDERANDO que, apesar de vigorar na Justiça do Trabalho o jus postulandi, previsto no artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, a atuação do advogado proporciona maior segurança jurídica às partes litigantes, contribuindo para a melhoria da qualidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 62, de 10 de fevereiro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que disciplina, no âmbito do Poder Judiciário, os procedimentos relativos ao cadastramento e à estruturação de serviços de assistência jurídica voluntária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 791-A da CLT, incluído pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017; e

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo de nº 13457/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGJ nº 12/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O serviço de advocacia voluntária será prestado, por prazo indeterminado, sem direito a qualquer recompensa financeira ou de outra natureza, exceto quanto aos honorários de sucumbência, previstos no artigo 791-A da CLT, sendo vedada ao advogado voluntário a cobrança de honorários, despesas ou quaisquer valores do assistido, sob pena de sua exclusão do cadastro, além da imediata comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assinado Eletronicamente

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Desembargador-Presidente do Tribunal Regional

do Trabalho da 18ª Região

**PORTARIA TRT 18ª SGJ/GP Nº 2296/2018**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Instituiu Programa Boas Práticas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o interesse comum dos Órgãos do Poder Judiciário em promover uma constante troca de experiências para o aprimoramento da prestação de serviços aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a relevância da adoção de procedimentos que contribuam para a garantia de que todas as atividades judiciais e administrativas sejam executadas no prazo e com o custo adequado;

CONSIDERANDO a importância de se reconhecer e incentivar as atitudes proativas dos servidores que se destacam pela relevância e eficiência, por meio da divulgação dos seus trabalhos e condecoração dos autores das boas práticas que se destacarem pela relevância e eficiência;

CONSIDERANDO que a divulgação das boas práticas adotadas ensejará o aprimoramento e a uniformidade dos serviços judiciais e

administrativos otimizando os procedimentos e contribuindo para eficiência, qualidade e celeridade da prestação dos serviços;  
CONSIDERANDO as orientações emanadas do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 70, de 16 de março de 2009 e o disposto no Processo Administrativo nº 13.687/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Programa Boas Práticas coordenado pela Secretaria-Geral Judiciária e Secretaria de Gestão Estratégica.

Art. 2º O Banco de Boas Práticas constituir-se-á de ambiente disponível no Portal do Tribunal na internet, na aba da Gestão Estratégica, destinado a reunir as melhores práticas de gestão do TRT da 18ª Região.

Art. 3º Para efeito deste ato, definem-se como boas práticas:

I - toda atividade, ação ou ideia com resultado positivo, ainda que parcial, que comprove o uso racional de recursos promovendo a otimização de processos ou proporcione melhor qualidade dos serviços das unidades judiciárias ou administrativas;

II - práticas consistentes em melhorias obtidas em processos de trabalho e que resultem em:

- a) maior celeridade e efetividade na prestação jurisdicional;
- b) impulso às execuções trabalhistas e fiscais;
- c) aprimoramento na gestão das demandas repetitivas e das que envolvam grandes litigantes;
- d) estímulo à conciliação e às soluções alternativas de conflitos;
- e) maior eficiência na gestão de pessoas e na promoção da qualidade de vida nas unidades judiciárias ou administrativas;
- f) aumento da satisfação do público-alvo;

III - ações que sirvam como referência para reflexão e aplicação em outros locais de trabalho;

IV - práticas que possam ser divulgadas, preservando-se os princípios legais.

Art. 4º Para ser considerada boa prática, a iniciativa apresentada deverá enquadrar-se em pelo menos dois dos critérios abaixo relacionados:

I - contribuir para a consecução de pelo menos um objetivo estratégico do Planejamento Estratégico Institucional;

II - melhorar os serviços prestados diretamente aos jurisdicionados;

III - apresentar resultados financeiros positivos, com redução de custos;

IV - resultar em melhoria nos processos de trabalho;

V - possuir caráter inovador, implicando mudança real da situação vigente;

VI - utilizar de forma eficiente os recursos disponíveis na unidade, incluindo recursos físicos, administrativos, temporais e de pessoal.

Art. 5º As unidades judiciárias e administrativas poderão inscrever suas práticas de gestão, sem limites por unidade, mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no Portal da Gestão Estratégica, no link Boas Práticas, conforme formulário constante do Anexo I e enviadas à Secretaria-Geral Judiciária ao e-mail boaspraticas@trt18.jus.br nos limites das datas fixadas no cronograma constante do Anexo II.

Art. 6º A inscrição da boa prática será considerada válida se cumpridos os seguintes requisitos:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade;
- c) adequação.

Art. 7º A avaliação para seleção das boas práticas será norteada pelos seguintes critérios:

I - validade da inscrição;

II - abrangência da boa prática;

III - resultados e metas.

Parágrafo único A comissão classificará dez finalistas, sendo cinco da área administrativa e cinco da área judiciária que concorrerão à premiação destinada às três mais bem classificadas, de cada área. A divulgação das práticas premiadas será difundida em solenidade específica para o ato.

Art. 8º A Comissão de Avaliação Prévia das Boas Práticas será composta pelos seguintes membros:

I - Desembargador Vice-Presidente e Corregedor;

II - Diretor-Geral;

III - Secretário-Geral Judiciário;

IV - Secretário-Geral da Presidência;

V - Secretária de Gestão de Pessoas;

VI - Secretário de Gestão Estratégica;

VII - dois servidores.

Art. 9. As inscrições validadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação Prévia das Boas Práticas serão disponibilizadas no Portal da Gestão Estratégica, no link Boas Práticas.

Art. 10. As iniciativas selecionadas como boas práticas serão classificadas pela Comissão de Avaliação Prévia e as vencedoras receberão a premiação, na seguinte ordem:

3º colocada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

2º colocada: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

1º colocada: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 11. As Unidades vencedoras receberão o prêmio em solenidade dentro da programação do evento dedicado ao dia do servidor público que ocorrerá no dia 29 de outubro de 2018 e divulgada no sítio do Tribunal na internet.

Parágrafo único. O servidor autor da iniciativa classificada dentre as três melhores poderá ter inscrito em seus assentamentos funcionais menção honrosa pela iniciativa, a critério e por iniciativa do Gestor de sua unidade em que estiver lotado na época da inscrição.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador Presidente do TRT da 18ª Região

#### Anexos

Anexo 1: [ANEXOS I E II DA PORTARIA TRT 18ª SGJ/GP 2296/2018](#)

## COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

### Edital

## Edital CSE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
 EDITAL Nº 09/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior do curso de Direito, para vagas em Goianésia e Uruaçu, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 1941/2018 e das instruções contidas neste Edital.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários, composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma do presente Edital.
3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas especificadas no capítulo III e formação de cadastro de reserva.

### II - DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão inscrever-se estudantes do curso superior de Direito, para vagas em Goianésia e Uruaçu. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre do respectivo curso.
2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares do curso superior de Direito, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 8 a 22 de agosto de 2018, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".
4. Para a realização da prova é imprescindível a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.
5. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

### III - DAS VAGAS

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o suprimento das vagas que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame, conforme especificado no quadro abaixo.

CIDADE	CURSO	VAGAS
Goianésia	Direito	Cadastro de reserva
Uruaçu	Direito	Cadastro de reserva

2. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o de estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade do processo seletivo.
3. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o presente Edital para lotação em outra cidade, para fins de contratação, mediante a observância dos seguintes requisitos:
  - a) para cursos idênticos àqueles para os quais foi realizada a Seleção;
  - b) observada a ordem de classificação;
  - c) anuência do candidato.
- 3.1. O candidato que não manifestar interesse na lotação em outra cidade permanecerá na mesma posição na listagem de classificação inicial.
- 3.2. O estudante contratado nos termos do item 3 será excluído da lista original, renunciando implicitamente o direito à convocação para a cidade em que foi inicialmente classificado.
4. O candidato ao estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.
5. O candidato ao estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

### IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal, quando da convocação.
2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para candidatos com deficiência.
4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Comissão de Seleção de Estagiários, que tomará as providências necessárias.
7. Caberá ao candidato com deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante prévia autorização da Secretária da Comissão de Seleção.
8. Serão destinadas aos candidatos com deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

### V – DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas no dia 15 de setembro de 2018, das 16 às 18 horas, nos locais abaixo discriminados:

ESTUDANTES INSCRITOS PARA VAGAS EM	LOCAL DA PROVA	ENDEREÇO
GOIANÉSIA	FACEG - Faculdade Evangélica de Goianésia	Avenida Brasil, Nº 1000, Cova, Goianésia/GO
URUAÇU	FASEM - Faculdade Serra da Mesa	Avenida JK Qd: U-5, S/Nº, Setor Sul II, Uruaçu/GO

- O candidato deverá apresentar-se para a prova munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
- Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta a qualquer material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.
- O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.
- O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas.
- O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo deste Edital e em conformidade com o quadro abaixo:

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40
Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	45
Objetiva	Noções de Informática	5	15
TOTAL		30	100

- A Comissão de Seleção de Estagiários assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos.
- As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo deste Edital.

#### VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- As provas terão 30 (trinta) questões objetivas e o valor total de 100 (cem) pontos, sendo atribuídos da seguinte forma:
  - 4 (quatro) pontos a cada questão de Português;
  - 3 (três) a cada questão de Noções de Informática;
  - 3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos.

#### VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da nota obtida na prova, que terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:
  - obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
  - obtiver maior nota na prova de Português;
  - tiver maior idade;
  - tiver cursando período mais adiantado na instituição de ensino superior.
- O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".

#### VIII - DOS RECURSOS

- Será admitido recurso contra as questões da prova, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários, exclusivamente pelo endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br", devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do gabarito.
- Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade ou de inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito.
- O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1 ou das condições do item 2, deste capítulo, será liminarmente indeferido.
- O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

#### IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado, com a previsão de término do curso.
- A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
- O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio para nível superior, valor mensal correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), além de auxílio-transporte, que será pago na proporção dos dias úteis trabalhados (R\$ 6,60 por dia estagiado). O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o

estágio.

5. A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza o auxílio-transporte no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.
6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 10 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 1941/2018.
7. O pagamento da bolsa será cancelado a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
8. Será contratado pelo Agente de Integração seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
9. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.
10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
11. O candidato será convocado por intermédio de Portaria publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), aplicando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento, devendo o candidato estar munido de toda a documentação necessária ao seu cadastramento.
12. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração para o endereço eletrônico "sgpe.estagio@trt18.jus.br".
13. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
14. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

#### X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – caderno administrativo TRT 18ª Região, bem como no sítio eletrônico "www.trt18.jus.br".
  2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção de Estagiários, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail "concurso.estagio@trt18.jus.br".
- Goiânia, 7 de agosto de 2018.  
Goiânia, 7 de agosto de 2018.  
[assinado eletronicamente]  
Ricardo Lucena  
Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

#### ANEXO

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS

- Interpretação de textos.
- Acentuação gráfica.
- Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.
- Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- Emprego de tempo e modos verbais.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego de crase.
- Pontuação.

##### PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- Conhecimentos em Windows.
- Conhecimento básico de Editor de Texto.
- Conhecimentos básicos em Internet.

##### PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

###### Direito Processual Civil

- Da Jurisdição e da Ação.
- Da Competência. Da Modificação da Competência. Da Incompetência.
- Das Partes e dos Procuradores. Da Capacidade Processual. Dos Devedores das Partes e de Seus Procuradores.
- Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz. Dos Impedimentos e da Suspeição.
- Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais.
- Da Comunicação dos Atos processuais.
- Da Suspensão do processo.
- Da Petição Inicial. Da Contestação.

###### Direito do Trabalho

- Princípios.
- Introdução. Relação de Trabalho. Relação de Emprego. Empregado e Empregador.
- Duração do Trabalho. Jornada Diária e Semanal.
- Do Teletrabalho.
- Das Férias Anuais.
- Das Atividades Insalubres ou Perigosas.
- Da Proteção do Trabalho da Mulher.
- Da Proteção do Trabalho do Menor.
- Do Contrato Individual de Trabalho. Remuneração. Alteração. Suspensão e Interrupção. Rescisão.
- Salário e Remuneração. Proteção Legal ao Salário.

###### Direito Processual do Trabalho

- Organização da Justiça do Trabalho.
- Jurisdição e Competência da Justiça do Trabalho.

- Do processo Judiciário do Trabalho
- Dos Dissídios Individuais.
- Sentença e Acórdão.
- Recursos.

**Direito Administrativo**

- Ato Administrativo.
- Administração Pública. Princípios.
- Administração Direta e Indireta e Fundacional.
- Servidores Públicos (Cargos, Empregos e Funções Públicas. Concurso Público).

**Direito Constitucional**

- Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.
- Poder Judiciário. Garantias. Organização.
- Tribunais e Juizes do Trabalho.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Despacho****Despacho SGPE**

## Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 13819/2018 – SISDOC

Interessado(a): MARIA CRISTIANE DAMASIO PEREIRA MACAMBIRA

Assunto: Migração de Regime Previdenciário

Decisão: Deferimento

## Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14351/2018 – SISDOC

Interessado(a): TIAGO ALEX DOS SANTOS CERQUEIRA

Assunto: Concessão de auxílio-alimentação

Decisão: Deferimento

## Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14664/2018 – SISDOC

Interessado(a): DAYANNE SUED CORDEIRO

Assunto: Inclusão de dependente(s) para fins de Imposto de Renda

Decisão: Deferimento

## Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 15247/2018 – SISDOC

Requerente: Advogado Guilherme do Nascimento Ribeiro – OAB 43.915

Interessado (as): Alan Junior Candido da Silva, Aline Bandeira, André Augusto Cavalcante Gayoso, Bruna Novais Santos Gagliano, César Augusto Lemos, Dhiogo Pereira, Gilberto Silva Mendes, Helmes Amâncio Alves, Jucyara Silva Ferreira, Leonardo Nogueira de Lima, Leticia Cavalcante Gebin Maltez, Lorrane Nahara Sousa Melo, Maria Elisa Babosa Machado Barbalho, Platon Teixeira de Azevedo Neto, Silvânia Maria da Silva Lima, Simone Aparecida Queiroz e Ulisses Pereira de Castro.

Motivo: Inicialmente, os requerentes agradecem a celeridade na prestação jurisdicional deste juízo, vez que contribuiu na conclusão dos processos, contribuindo, principalmente, na composição de acordos e finalização da lide.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 15578/2018 – SISDOC

Interessado(a): LYS LENLEI BRASIL ROCHA

Assunto: Migração de Regime Previdenciário

Decisão: Deferimento

## Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 15603/2018 – SISDOC

Interessado(a): PAULA ALVES DA SILVA MEDEIROS

Assunto: Migração de Regime Previdenciário



Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 15610/2018 – SISDOC  
Interessado(a): THAIS DOMINGUES DE MAGALHÃES  
Assunto: Migração de Regime Previdenciário  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 11701/2018 – SISDOC  
Interessado(a): Elmo César Coeva Loubet  
Assunto: Prorrogação Pagamento de auxílio pré-escolar  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 16034/2018 – SISDOC  
Interessado(a): Marlana Carla Peixoto Ribeiro  
Assunto: Interrupção de férias  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 16153/2018 – SISDOC  
Interessado(a): Lídia Barros Nercessian  
Assunto: Interrupção de férias  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº 14403/2018 – SISDOC  
Requerente: Paulo Pimenta (Desembargador-Corregedor)  
Interessados: Almir Domingues de Carvalho, Ana Giselle da Silva Coelho, Bárbara Cristina da Silva Ferreira Amorim, Danielle Mendonça Rizzi, Edmilson Callos Galdino, Fernanda de Assis Porto e Simiema, Frederico Peixoto da Silva, Kesia Lima dos Reis Sgamatti, Livia Maria da Silveira Aguirre, Ludimila de Andrade Silva Costa, Maria das Graças Muzzi Dabul Corrêa, Marlana Carla Peixoto Ribeiro, Nathalia Ribeiro de Castro Nacif, Paula Kelly Menodença dos Santos e Thassia de Lima Franco.  
Motivo do elogio funcional: Excelente desempenho da Vara do Trabalho de Goianésia no cumprimento das metas nacionais fixadas pelo CNJ.

## **Portaria** **Portaria SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2299/2018

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº16165/2018, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor LEANDRO VINÍCIUS DE MAGALHÃES RODRIGUES, código s203063, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º Designar a servidora IRENE APARECIDA DOS SANTOS, código s006299, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, anteriormente ocupada pelo servidor LEANDRO VINÍCIUS DE MAGALHÃES RODRIGUES, código s203063, a partir de 13 de agosto de 2018. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goianá, 7 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA  
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2300/2018

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas

atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 16074/2018, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016, e Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, código 012825, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 27 de julho de 2018.

Art. 2º Considerar designada a servidora THAIS LOPES MACHADO, código s203330, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, código 012825, a partir de 27 de julho de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2301/2018

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 16077/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar revogado, a partir de 6 de agosto de 2018, o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 3522/2017, o qual designou o servidor CONRADO CORREIA DA SILVA, código s006280, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto da titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Auditoria de Licitações e Contratações), código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Controle Interno, ocupada pela servidora TATIANA LEMES RAMOS, código s202877.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora TATIANA LEMES RAMOS, código s202877, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Auditoria de Licitações e Contratações), código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Controle Interno, a partir de 6 de agosto de 2018.

Art. 3º Considerar removida a servidora TATIANA LEMES RAMOS, código s202877, da Secretaria de Controle Interno para o Núcleo de Legislação de Pessoal, a partir de 6 de agosto de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2302/2018

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 15794/2018,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando o disposto no §4º do art. 15 da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar a servidora MARLANA CARLA PEIXOTO RIBEIRO, código s203162, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, removida para esta Corte, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Goianésia, anteriormente ocupada pela servidora LÍVIA MARIA DA SILVEIRA AGUIRRE, código s202858, a partir de 7 de agosto de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2303/2018

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução Administrativa nº 69/2017, que aprovou o Regulamento Geral de Secretaria deste Regional, e o Processo Administrativo – PA Nº 15170/2018,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar dispensada a servidora CHRISTIE SHELLEY ALTINO MEDRADO, código s203469, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 2º Considerar designada a servidora ROSELI YUKIKO NAKAZONE, código s162841, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional da 2ª Região, com lotação provisória nesta Corte, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora CHRISTIE SHELLEY ALTINO MEDRADO, código s203469, a partir de 23 de julho de 2018.

Art. 3º Considerar designada a servidora CHRISTIE SHELLEY ALTINO MEDRADO, código s203469, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT18ª FC-2, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pelo servidor THIAGO MONIZ SILVA DE OLIVEIRA, código s203476, a partir de 23 de julho de 2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2304/2018**

A Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso da competência delegada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, nos termos do art. 33, VII, a, da Resolução Administrativa Nº 69/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa TRT18ª Nº 160, de 08/11/2016, publicada no DEJT Nº 2109/2016 de 22/11/2016 e o Processo Administrativo Nº 15622/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o servidor LUIZ BERTRAND ABREU PESTANA(s203354), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotado na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, a trabalhar em regime de teletrabalho a partir de 03 de agosto de 2018, devendo tal informação constar dos assentamentos funcionais do referido servidor.

Art. 2º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de agosto de 2018.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

**ÍNDICE**

PRESIDÊNCIA	1		
Despacho	1		
Despacho SGP	1	Portaria SGPE	9
Portaria	1		
Portaria GP/DG	1		
Portaria GP/DG/SGPE	2		
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2		
Edital	2		
Edital SCR	2		
DIRETORIA GERAL	3		
Portaria	3		
Portaria DG	3		
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	3		
Portaria	3		
Portaria GP/SGJ	3		
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	4		
Edital	4		
Edital CSE	5		
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8		
Despacho	8		
Despacho SGPE	8		
Portaria	9		